



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE PARAÚNA
2ª VARA CÍVEL

TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº : 5560721-64.2026.8.09.0120
Classe : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento ->
processual Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
Recuperação Judicial
Recuperando : Modesto Idelfonso de Almeida Neto

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2026, na 2ª Vara Cível da Comarca de Paraúna-Go, perante à MM. Juíza de Direito em substituição automática, Dra. **Julyane Neves**, lavrou-se o presente termo.

I. NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Conforme decisão proferida em 15/07/2026, no movimento nº 50 foi nomeado como Administrador Judicial o Sr. **STENIUS LACERDA BASTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI nº 1.442.586 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 438.917.211-53, com endereço profissional na Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes Trade Tower, sala 1704, Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefones (62) 2020-2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559, e-mail cinco@stenius.com.br e site www.stenius.com.br, na qualidade de representante legal da empresa **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98.

II. ASSUNÇÃO DO ENCARGO E COMPROMISSO

O administrador judicial acima qualificado, devidamente intimado, comparece e, nos termos do art. 33 da Lei nº 11.101/2005, **ACEITA** o encargo e **PRESTA COMPROMISSO** de bem e fielmente desempenhar as funções de Administrador Judicial, assumindo todas as responsabilidades civis, administrativas e penais a ele inerentes.

III. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O administrador se compromete a:

1. Exercer suas funções com a observância da Lei nº 11.101/2005, incluindo as ações da Lei nº 14.112/2020 e demais normas vigentes em 2026.
2. Fiscalizar a regularidade do processo, a preservação da empresa e os interesses dos credores.
3. Apresentar o plano de recuperação ou o plano de realização do ativo dentro dos prazos legais.
4. Formar o Quadro Geral de Credores (QGC), analisando as habilitações e divergências no prazo legal.
5. Emitir relatórios mensais de atividades (RMA) da recuperanda ou relatórios na falência.
6. Prestar contas finais de sua gestão.
7. Manter sigilo sobre informações comerciais sensíveis, salvo quando necessário ao processo 5560721-64.2026.8.09.0120.

IV. DO DEFERIMENTO

Pela MM. Juíza de Direito foi dito que: "Compromisso prestado, dou por deferido o encargo para todos os efeitos legais."

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/07/2026 19:23:00

E, para constar, lavrou-se o presente termo (art. 33, LFRE), que é assinado conforme Lei nº 11.419/2006.

Paraúna, documento datado e assinado eletronicamente.

JULYANE NEVES
Juíza de Direito em substituição automática
- documento assinado eletronicamente -

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Valor: R\$ 173.752.966,69
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 29/07/2026 19:23:00